

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

### Pregão Eletrônico nº 90008/2024 UASG 389428

Prezados (as),

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) Será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

**RESPOSTA:** a planilha de custo será solicitada do licitante melhor classificado, não atendendo aos requisitos, será solicitada do licitante subsequente.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?

**RESPOSTA:** o padrão de planilha a ser utilizado é aquele que consta no Edital. Encaminhamos anexo ao email.

c) Os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

**RESPOSTA:** todos os itens deverão ter cotados pelos licitantes.

d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

**RESPOSTA:** não há percentual mínimo definido, visto que são itens variáveis.

e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado?

*Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”*

**RESPOSTA:** a Convenção Coletiva utilizada como base foi a do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas, registro no MTE AM000563/2023, porém, há possibilidade de a proposta ser formulada com base em outra convenção, desde que comprove que a empresa é do mesmo segmento do sindicato.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://www.planalto.gov.br) ?

**RESPOSTA:** os documentos podem ser assinados digitalmente, desde que se possa confirmar a autenticidade. Não será permitido assinaturas digitalizadas.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

**RESPOSTA:** Toda a lista de insumos, equipamentos, uniformes e EPIS encontram-se nos anexos do Edital, na última folha.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

**RESPOSTA:** O objeto vem sendo executado pela empresa Usinorte. Quanto ao aproveitamento da mesma mão de obra, fica a critério da empresa contratada.

5. Qual alíquota de ISS para o objeto?

**RESPOSTA:** A alíquota do imposto é de 5%

6. Qual tarifa transporte público do município?

**RESPOSTA:** R\$ 4,50

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

*“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”*

*Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”*

**RESPOSTA:** está correto o entendimento.

8. Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

**RESPOSTA:** haverá insalubridade para os auxiliares de serviço gerais banheiristas, conforme Convenção Coletiva tomada por base para a construção do Edital, em seu grau máximo, ou seja, 40%.

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

**RESPOSTA:** devem ser considerados 22 dias úteis, conforme consta nas planilhas anexa ao Edital.

10. Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

**RESPOSTA:** o cadastramento de proposta e o envio de lances será pelo VALOR ANUAL/TOTAL.

11. Lance será por item ou para todos os itens?

**RESPOSTA:** a licitação é um grupo, o lance será para todos os itens.

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

**RESPOSTA:** Para o cargo de auxiliar de serviços gerais, serão 3 postos. Para o cargo de auxiliar de serviços gerais BANHEIRISTAS, 2 postos. Para o jardineiro, apenas 1 posto.

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

**RESPOSTA:** Todos os postos serão de 44h semanais. Segunda a sexta feira, de 8h às 17h. Sábado de 8h às 12h.

14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

**RESPOSTA:** usufruído.

15. Qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

**RESPOSTA:** o prazo para diligências será aquele considerado razoável, pela pregoeira e equipe, para que o licitante consiga demonstrar o que foi solicitado. Teremos horário para almoço, de 1 (uma) hora, que será avisado no chat para todos os licitantes. O prazo para envio de proposta reformulada, conforme, item 5.22.4 do Edital, será de 3 (três) horas, e será possível a dilação, desde que feita a solicitação fundamentada antes de findo o prazo.

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

**RESPOSTA:** Os impedidos de participarem da Licitação estão expressamente listados no Edital da Licitação, no item 2.5. e subitens seguintes.

Cordialmente;

**AGIL EIRELI**

(47) 3268-0355

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 90008/2024 UASG 389428

**EMPRESA: ÔMEGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 10.423.68/0001-43**

1.

1 - *“DISPONIBILIDADE DE MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS*

*Solicitamos a disponibilização de um modelo editável da planilha de formação e composição de preços. A inclusão de um modelo padronizado de planilha é fundamental para garantir a correta formação dos preços ofertados e assegurar a transparência no processo licitatório. A disponibilização desse modelo contribuirá para a conformidade com as exigências do edital e a integridade da competição. ”*

**Resposta:** informamos que a planilha, pré-preenchida, será encaminhada anexo a este email.

2 – *“INFORMAÇÕES SOBRE PRESTADORES DE SERVIÇOS ATUAIS*

*Requeremos esclarecimentos sobre a existência de empresas que atualmente prestam os serviços objeto deste certame. Caso existam prestadores de serviços vigentes, solicitamos informações sobre a empresa contratada e os critérios utilizados para a sua escolha. ”*

**Resposta:** A empresa que presta serviços atualmente é a Usinorte Empreendimentos Ltda CNPJ 18.572.026/0001-70, contratada desde o ano de 2021, por meio de licitação.

3 – *“PRAZOS E ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO*

*“Conforme estipulado no edital, o prazo para o pedido de esclarecimento dever ser respeitado até o último dia útil anterior à abertura do certame. Assim, solicitamos que este pedido seja respondido de forma tempestiva, para assegurar que as informações sejam consideradas adequadamente na elaboração das propostas e para cumprir com os princípios de transparência e eficiência previstos pela legislação”*

**Resposta:** conforme consta na Lei 14.133/21, no parágrafo primeiro do Art. 23, o Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, portanto, tanto o pedido de esclarecimento quanto sua resposta, são tempestivos.

